



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Considerando as Justificativas apresentadas pelo Ordenador de Despesas HFA,

RATIFICO o referido procedimento em cumprimento ao determinado no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Gen Div RUI YUTAKA MATSUDA
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**TERMO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019 - HFA
PROCESSO Nº 60550.036460/2019-90**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.568.867/0001-36**, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-900.

2. CONTRATADA

HOB - Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda. - CNPJ 00.649.756/0003-28

3. OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Defesa – MD, do Hospital das Forças Armadas– HFA e da Escola Superior de Guerra – ESG, bem como aos seus dependentes e pensionistas.

4. AMPARO LEGAL

Lei nº 8.666/1993, Portaria Normativa nº 892-MD/2007 e IN nº 05/2017.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001; PTRES: 085877 e Fonte: 0100;
- b) O valor correspondente às despesas para os demais exercícios terá sua dotação indicada tão logo seja disponibilizada, em atenção ao previsto no nº 10 do Inciso IX da IN nº 05/2017.
- c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- d) Certifico que foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 Maio 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- e) A despesa está incluída no plano de execução orçamentária de 2019.

f) Certifico que esta despesa é compatível com os limites e cronogramas definidos no Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o presente exercício financeiro.

6. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços de saúde em assistência médica, hospitalar, em caráter suplementar e complementar aos usuários do Hospital das Forças Armadas.

7. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

a) Assistência à saúde em caráter complementar e suplementar, quando o HFA não dispuser de meios próprios. Sendo necessário nos casos em que os serviços prestados pelo Hospital sejam insuficientes para atender a demanda dos usuários, como também nos casos do Hospital não possuir atendimento específico ou na especialidade demandada para o caso clínico do paciente, garantindo, assim, o direito do usuário ao acesso à saúde e ao atendimento.

b) A Minuta do Edital de Credenciamento foi aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa conforme NOTA n. 00076/2018/CONJURMD/CGU/AGU (0874973), DESPACHO n. 00188/2018/CONJURMD/CGU/AGU (0874978) e DESPACHO n. 00194/2018/CONJURMD/CGU/AGU (0874979).

8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Assistência à saúde aos usuários do Hospital das Forças Armadas.

9. FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

10. VALOR ESTIMADO

O custo anual desta contratação está estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Organização Civil de Saúde deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 09/2018 e no Termo de Inexigibilidade de Licitação que integram o Termo Contratual como se nele estivessem inseridos.

12. RESOLUÇÃO

- Após analisada a documentação apresentada e de todo o exposto, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação do objeto do presente Termo, sob o amparo do Art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93; em virtude da impossibilidade de licitação, por motivo de inviabilidade de competição para a contratação de serviços especializados de natureza contínua na área de assistência à saúde aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Defesa – MD, do Hospital das Forças Armadas– HFA e da Escola Superior de Guerra – ESG, bem como aos seus dependentes e pensionistas, conforme a Portaria Normativa nº 892/MD, de 27 de junho de 2007 e IN nº 05/2017.

- Seja submetido o referido Termo dentro de 03 (três) dias, para fins de ratificação do Sr. Comandante Logístico do HFA, conforme determina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 17 de outubro de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf

Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 21/10/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Yutaka Matsuda, Comandante**, em 21/10/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1926485** e o código CRC **DC19254E**.
